



LEI Nº. 1193/2017, 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"PROPÕE CONCESSÃO DE TÍTULO DE  
CIDADANIA UBAJARENSE A QUEM INDICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE  
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** – Fica concedido o título de CIDADÃO UBAJARENSE ao cidadão  
PAULO DE TASSO MARQUES DE PAIVA.

**Art. 2º.** – A concessão do título a que se refere o artigo PRIMEIRO desta Lei  
justifica-se pelos relevantes serviços prestados à comunidade ubajarense pelo  
homenageado na sua área de atuação, de tão grande importância na atualidade, que é a  
segurança pública.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara/CE, em 20 de Novembro de  
2017.

  
René de Almeida Vasconcelos  
PREFEITO MUNICIPAL